

OPINIÃO

Gonçalo S. de Melo Bandeira¹

JUSTIÇA, CIÊNCIA&POLÍTICA, COM TEMPERO

Férias, repouso e lazer: Direito Fundamental Constitucional dos trabalhadores

Reza o art. 59.º (Direitos dos Trabalhadores)/1, d) da Constituição da República Portuguesa (CRP): «1. Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito: § d) Ao repouso e aos lazeres, a um limite máximo da jornada de trabalho, ao descanso semanal e a férias periódicas pagas; § 2. Incumbe ao Estado assegurar as condições de trabalho, retribuição e repouso a que os trabalhadores têm direito, nomeadamente: § d) O desenvolvimento sistemático de uma rede de centros de repouso e de férias, em cooperação com organizações sociais». Como nos ensinam os Mestres G. Canotilho e V. Moreira, o direito ao descanso ou repouso e todos os direitos a ele ligados atingem a categoria fundamental de direitos análogos aos direitos, liberdades e garantias: art. 17.º CRP. Não deixam também de ser direitos fundamentais derivados. Ou seja, a sua redução tem que ser sempre necessária, adequada, proporcional e sujeita a intervenção mínima: art. 18.º da CRP.

Tanto organizações privadas, como públicas, estão sujeitas aos princípios fundamentais. Portugal está vinculado a diversas convenções internacionais neste sentido e portanto à Organização Internacional do Trabalho – OIT: art. 8.º da CRP. Não é por acaso que existe uma jornada de trabalho diário com um período máximo de duração. Também não foi à sorte que se decidiu um descanso semanal e as férias pagas. Não, não é uma boa vontade dum qualquer governo! É sua obrigação assegurar isso e instruir na fiscalização e sanção dos incumpridores. Trata-se de direitos que demoraram milhares de anos a ser conquistados pelos trabalhadores (honestos e empenhados).

As férias, o repouso e o lazer estão visceralmente ligados ao próprio desenvolvimento da personalidade e à sua saúde mental e física: art. 26.º/1 e 64.º da CRP. Não temos dúvidas, nós os democratas e cidadãos do Estado de Direito social, livre e verdadeiro, que são direitos irrenunciáveis. Também as entidades empregadoras não se podem esquecer de diversas especialidades que têm que respeitar, como

é o caso de tradições de culto religioso: v.g. cristãos, judeus e muçulmanos e o dia de descanso. Ou em caso de doença (p.e. oncológica) ou por causa duma deficiência física ou mental, etc.. Por outro lado, o Estado é obrigado pela nossa evoluidíssima CRP a criar uma rede de centros de repouso e de férias, em cooperação com organizações sociais. Entre estas, estão como é evidente os Sindicatos, que nesse objectivo se devem empenhar e nunca de tal esquecer. O sindicalismo de Direito, social, democrático, livre e verdadeiro, é um dos sustentáculos, não apenas dos interesses legítimos dos trabalhadores, mas também da própria Justiça e paz públicas. Esta interacção é bilateral: através da subvenção pública e na participação dos sindicatos e outras organizações não estaduais na gestão pública também. Assim, o Estado é obrigado pela CRP. Não está a fazer um favor a ninguém! Principalmente numa altura em que se baixam salários e reformas, aumentam-se rendas em +300% e cortam-se subsídios de férias. Estamos a pensar num Estado de Direito social e democrático, que não pode servir apenas para fazer dos portugueses tubos-de-ensaio, usando o dinheiro dos contribuintes para salvar grandes grupos de crimes económicos.

Numa altura em que se vomitam mensagens de correio electrónico e redes sociais – 99% das quais não constituem qualquer caso de vida-ou-morte, já para não falar nos vírus informáticos –, é comum chegarem queixas aos sindicatos, e não só, das acções de inequívoca ilegalidade que constituem as notificações por correio electrónico e telefonemas durante dias de descanso e mesmo em períodos de férias, além da falta das 48 horas úteis de antecedência. Trata-se duma violação, contra os Direitos constitucionais, do direito fundamental às férias, repouso e lazer. Salvo o aviso por amizade que pode existir dum colega, etc., e que é de agradecer, é um acto que pode vir a ser entendido, v.g. pelos sindicatos, como coarctado e de assédio moral contra a saúde e personalidade do trabalhador.

¹ Prof.-adj. em Direito no Politécnico, IPCA, e Universitário, gsoas-demelobandeira@hotmail.com; Presidente da Comissão de Fiscalização e Disciplina do Sindicato Nacional do Ensino Superior.



António Fernandes

A relatividade das coisas. Da política e de outras.

Na remota possibilidade de vislumbrar o que movimenta o quê e quem, por manifesto desconhecimento do que de facto move o interesse que os objetivos perseguem, é de todo impossível afirmar o que quer que seja sobre cenários hipotéticos de conjuntura previsível ou até circunstancial, ou aquela em que cada um tem para si ser a de importância relativa com maior ou menor interesse na justa medida em que as condicionantes da relatividade se prendem com os princípios e os valores que defende e por que pugna.

Nesta lógica do raciocínio prematuro, tirar conclusões sobre percurso, em que, em política, os seus intervenientes se escudam sempre, aludindo a dinâmicas ditadas pelas circunstâncias, que argumentam, se vão alterando consoante as condições, e que destas condições dependem as atitudes a tomar.

Assim sendo, é legítimo concluir, que as atitudes que hoje se tomam e assumem, podem não ser as que se assumirão em momento seguinte, só porque houve alteração no procedimento ou nas variantes da rota que havia sido previamente definida porque houve reavaliação dos critérios. Ou seja; o elo da confiança assente na verticalidade do carácter e no princípio do critério de justiça não pode existir porque não há, da parte de quem se presume dever haver, uma conduta consentânea com estes dois princípios enumerados.

Acontece que esta forma de ser e de estar é a conduta com maior prevalência nos círculos organizados de influência social nos tempos presentes que não dispensa o comentário coletivo, ou a opinião generalizada, de que se trata de uma conduta de oportunidade. Vulgo; oportunismo!

Sendo que a conduta de oportunidade é sempre uma conduta avulsa que não acautela linhas mestras de orientação, nem a construção dos pilares de suporte que lhe transmitam credibilidade sustentada no presente e no futuro das sociedades.

Infelizmente tem sido esta a regra predominante da conceção do pensamento e dos atos no comportamento político no seu todo. Desde a forma primitiva às modernas democracias.

Comportamento que tenta colmatar a falta embrionária do pensamento filosófico estruturado em que a consistência e a robustez da experiência adquirida ao longo dos anos e dos consecutivos erros cometidos, nos do-

mínios da evolução dos sistemas produtivos, económicos e financeiros que dita a modulação das sociedades do presente e ensaia a modulação das sociedades do futuro, não se apura augúrio de resultado animador.

Não sendo líquido que as sociedades do futuro possam ser mais evoluídas do que as sociedades do presente, face ao retrocesso a que assistimos no que à evolução da autonomia do pensamento diz respeito. O raciocínio e a lógica apurada pelo senso apontam nesse sentido.

As condicionantes políticas não garantem continuidade evolutiva das sociedades por desinteresse na partilha regulada dos recursos existentes.

Temos, por isso, um presente dissociado do passado e indiferente quanto ao futuro. Em que o esvaziamento das suas referências históricas é uma realidade no plano da memória e a indiferença quanto ao futuro assenta na inexistência de projeto em conformidade com as necessidades que esse futuro exige.

A separação entre a teoria e a prática é seletiva. O pensamento e o resultado efetivo da conjugação dos esforços que respondam com eficácia às necessidades das populações que se concentram em metrópoles cosmopolitas de dimensões incomportáveis só acontece para minimizar impactos e maximizar interesses.

A conjugação de esforços que altere o atual cenário de divisão existente no meio académico, inclusive da concorrência instalada entre instituições, que passa pelo incentivo ao retorno a um amplo consenso em que a cultura geral é o centro nervoso da capacidade discerner e que dele depende uma maior articulação dos conceitos em presença convertendo-os em capacidade de respostas eficazes para práticas consentâneas com a teoria que as idealizou.

Obviamente que nesta componente a intervenção política partidária assume relevo primordial. O que se exige é que no seio dos partidos políticos haja um conjunto de Homens e Mulheres com conhecimento e sensibilidades para estes trinómios que unem o passado, o presente e o futuro; o pensamento, o conhecimento e o exercício; a experiência, a competência e a solução!

E nunca o milagre da salvação que o D. Sebastião representa, mas de quem continuamos à espera... Ademais, o D. Sebastião era novo demais para responder cabalmente a tamanhos desafios!